



ADITIVO II AO 1º CONVÊNIO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS EM SAÚDE – SANTA CASA

Aditivo II ao 1º Convênio para Reembolso de Despesas em Saúde celebrado entre o Município de Canápolis e a Santa Casa de Misericórdia de Canápolis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. CONCEDENTE – O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 19 de Março, nº 304 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.457.200/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ENIVANDER ALVES DE MORAIS**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 724.060.706-20, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2. CONVENENTE – A empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua 10, n.º 874 – Centro, na cidade de Canápolis/MG – CEP 38.380-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 19.213.826/0001-67, neste ato representada pelo Provedor **WILNEY BIANCHI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 13.221.340-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.967.171-49, residente e domiciliado na Rua 10 (dez), nº 1.025, Bairro Bela Vista, CEP 38.380-000, na cidade de Canápolis/MG.
- 1.3. FUNDAMENTO – O presente CONVÊNIO fundamenta-se no art. 199, §1º da Constituição Federal c/c art. 84, par. único, II da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração ao 1º Convênio firmado em 10/05/2023 no tocante ao prazo e aos respectivos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

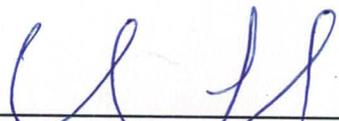
- 3.1. O prazo do presente convênio será prorrogado até a data 31/12/2024.
- 3.2. Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo II a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a repassar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS até a data limite de prorrogação do convênio no ano de 2024, **qual seja 31/12/2024, o valor de R\$140.460,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais)** conforme Resolução SES/MG N.º 8.984, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, e Dotação Orçamentária **02.07.01-10.302.006.2012**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

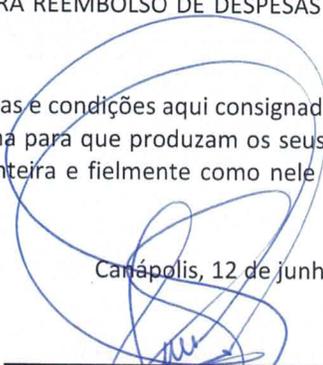
- 4.1. As demais disposições constantes no 1º CONVÊNIO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS EM SAÚDE permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Canápolis, 12 de junho de 2024..



Prefeitura Municipal de Canápolis
Enivander Alves de Moraes
Prefeito Municipal
CONCEDENTE



Santa Casa de Misericórdia de Canápolis
Wilney Bianchi Junior
CONVENENTE